



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.468, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$400.000,00”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com a finalidade de despesas de custeio da Autarquia Municipal Codesan Serviços e Obras nas seguintes rubricas da despesa:

03.00.00 – Autarquia Codesan	
03.01.00 – Codesan Serviços e Obras	
03.01.01 – Codesan Serviços Municipais, Urbanos e Rurais	
04.122.0021.2.096 – Obras e Serviços	
11	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 04	R\$ 300.000,00
13	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 04	R\$ 100.000,00
	TOTAL R\$400.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo 24 de junho de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 20/06/2020

Hora: 15:55 Visto: [Assinatura]